

Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 29/04/20, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.

Prefeitura de Taiobeiras, 29/04/20.

ELIANA ALVES RODRIGUES Asses. Adm IV – mat. 8624

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1.401, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.244, DE 16 DE ABRIL DE 2014 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊCIAS.

A Câmara Municipal de Taiobeiras aprovou e eu, **DANILO MENDES RODRI-GUES**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 81, VI, e em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1°.** O artigo 4° da Lei n° 1.244, de 16 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
 - "Art. 4°. Os recursos auferidos com a venda dos imóveis constantes do anexo I da presente Lei serão aplicados na construção e instalação do centro oncológico. "
- **Art. 2º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras, 29 de abril de 2020.

DANILO MENDES RODRIGUES Prefeito Municipal

ARLEN ACÁCIO MENDES SANTOS Secretário Municipal de Orçamento, Finanças e Transparência

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.